



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.696

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha de Produção, para fomento à produção agrícola e sua defesa sanitária, no Estado do Maranhão.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Mário Séba Lauande, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, presentemente nesta capital, agindo como procurador da Campanha de Produção, associação civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Registro Especial de Títulos e Documentos daquela Capital, às fôlhas cento e vinte e três (123) verso, do livro número quatro (4) A, em cinco de julho do corrente ano, qualidade que comprovou com a apresentação do traslado da procuração que a entidade contratante outorgou, em notas do Tabelião Osvaldo Soares, também daquela capital, em seis (6) de julho passado, ao senhor doutor Franklin Ribeiro Viégas, e este substabeleceu, por declaração firmada naquele próprio referido traslado, com firma devidamente reconhecida, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Campanha de Produção, para fomento à produção agrícola e sua defesa sanitária, no Estado do Maranhão, na área integrante da Amazônia, assim entendida a região definida no artigo segundo (2.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), plas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211),

de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Campanha de Produção obriga-se a executar o plano de assistência à produção agrícola no Estado do Maranhão, que a este acompanha como seu anexo número hum (1), obedecendo à discriminação orçamentária constante do anexo número dois (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Campanha de Produção a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto hum (1) — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra "a" — Fomento à Produção Agrícola e sua defesa sanitária — Cooperação à Campanha de Produção agrícola, mediante acôrdo com a Associação Comercial (Maranhão), hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, as quatro primeiras de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) cada, correspondentes às quotas de junho, julho, setembro e outubro, e as duas últimas, de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) cada, correspondentes às quotas de novembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro LUIZ ALVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral :	
Armando Braga Pereira Redator-chefe :	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO : — A Campanha de Produção contribuirá para a execução do presente contrato, atendendo ao pagamento do pessoal necessário, das despesas de aquisição do material destinado à revenda, assim como de outras que se tornarem necessárias e não estejam incluídas no Orçamento anexo.

CLAUSULA QUARTA : — A Campanha de Produção prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Campanha de Produção, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLAUSULA QUINTA : — A Campanha de Produção fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, **LEANDRO GÓES TOCANTINS**, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Mário Séba Lauande, procurador da Campanha de Produção, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de agosto de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

MÁRIO SÉBA LAUANDE

Testemunhas :

Inocêncio Machado Coelho Neto

Maria Helena Santos

ANEXO N. 1

P L A N O

1. A assistência agrícola a ser prestada pela Campanha da Produção em cooperação com a Valorização Econômica da Amazônia, na zona maranhense de ecologia amazônica, abrangerá os seguintes serviços e benefícios:
 - a) Fornecimento gratuito de sementes escolhidas e o mais uniforme possível, das espécies e variedades mais aconselháveis para a zona considerada;
 - b) fornecimento gratuito de inseticidas destinados ao combate às pragas nas culturas assistidas;
 - c) empréstimos de aparelhos de combate às pragas;
 - d) ensino das práticas racionais mais convenientes ao cultivo das terras;
 - e) orientação técnica mais aconselhável à lavoura da região;
 - f) reparos e afinação das instalações de beneficiamentos existentes na zona assistida;
 - g) venda a preços rigorosamente de custo, de ferramentas manuais para lavoura;
 - h) estabelecimento de ensaios sobre o desbaste dos babaquais;
 - i) observações referentes à vida e produção da palmeira do babaçu;
 - j) fornecimento de sementes, mudas e ensinamentos, para a introdução de novas culturas das mais adaptáveis à região, sobretudo das permanentes e destas, a seringueira;
2. As providências resumidas na proposição anterior, colimam principalmente estas finalidades:
 - I) Valorização da produção agrícola, pela melhoria dos seus tipos comerciais e pela sua uniformização, condições estas de todo indispensáveis à maior procura e melhores preços (itens a-b-c-d-e-f, da proposição 1);
 - II) redução de custo de produção e aumento do volume desta (itens a-b-c-d-e-f-g, da proposição 1);
 - III) conhecimento o mais exato possível, da influência dos desbastes dos palmeirais de babaçu e melhores normas para essa prática, assim como o conhecimento de condições de vida dessa palmeira, visando-se o estabelecimento de processos racionais para a maior e mais conveniente exploração do produto (itens h-i, da proposição 1);
 - IV) preparação de condições indispensáveis à adoção de outras e posteriores providências, estas, mais complexas e de maior influência para a introdução de novas culturas e explorações de maior significação econômica na valorização da região amazônica (item j, da proposição 1).
3. Em vista da condição de emergência deste plano, todas as providências sugeridas terão de ser adotadas imediatamente para uma execução relativamente curta, levando em consideração a soma destinada ao custeio dos serviços apontados, é absolutamente impossível a adoção de outras medidas mais complexas e que são de realização mais demorada, pelo que urge seja proposta nova suplementação de verba para o próximo exercício, para complemento do trabalho.
4. As medidas constantes deste Plano abrangem, entretanto, aquilo que mais necessário se torna, sobretudo o que está a exigir solução mais urgente para a economia maranhense.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

1. A assistência constante deste Plano, será prestada diretamente aos lavradores, pelos Postos de Fomento da CAMPANHA DA PRODUÇÃO, localizados em "Olhos d'Água das Cunhãs", no município de Bacabal; "Bacabal do Coque", no município de Ipixuna, e um outro Posto, este de emergência, a ser estabelecido na zona do Pindaré, para duração de apenas uma safra (agosto de 1954 a agosto de 1955).
2. Fora das áreas abrangidas pelos Postos acima aludidos, a assistência a ser prestada em lavradores localizados em outras zonas, se limitará às sobras dos auxílios proporcionados aos lavradores cadastrados.
3. Em cada Posto serão cadastrados todos os lavradores localizados nos centros da lavoura existentes na área abrangida por essa dependência. Esse cadastro indicará, além dos nomes dos lavradores, as áreas destinadas, especificamente, aos seus diversos plantios, principalmente do algodão e de arroz.
4. A esses lavradores, devidamente cadastrados, a CAMPANHA DA PRODUÇÃO prestará, através seus Postos de Fomento, toda a assistência especificada nos itens a-b-c-d-e-f-g-j, da proposição 1, sintetizada no formulário de "acôrdo de cooperação", aqui apenso.
5. Os lavradores beneficiados pela assistência discriminada neste Plano, assumirão para com a CAMPANHA DA PRODUÇÃO, pelo prazo de uma safra, os compromissos constantes do formulário de "acôrdo de cooperação", aqui anexo e a que se refere o item precedente.
6. Cada Posto disporá de um técnico agrícola ou prático rural, como seu encarregado, e terá também, se o vulto do serviço exigir, um ou mais ajudantes, igualmente profissionais, os quais (estes e aqueles) executarão, nas respectivas áreas desses Postos, todos os serviços de assistência discriminados neste Programa.
7. Cada Posto disporá de todo material indispensável ao seu funcionamento eficaz (sementes, inseticidas, aparelhos e utensílios) e disporá, igualmente, de dois animais de montaria, no mínimo, devidamente arreitados.
8. A CAMPANHA DA PRODUÇÃO promoverá, gratuitamente, por mecânico especializado, reparos e afinações das instalações de beneficiamento de arroz e de algodão, existentes na zona abrangida por este Plano.
9. A CAMPANHA DA PRODUÇÃO promoverá o estabelecimento de um ou dois campos para observações relativas à vida e produção da palmeira babaçu, e para ensaios de desbastes dos palmeirais. Estes trabalhos obedecerão ao roteiro aqui anexo por cópia.
10. Os lavradores cadastrados pelos Postos desta cooperação terão preferência na assistência médico-sanitária mantida pela CAMPANHA DA PRODUÇÃO.
11. A duração desta cooperação será de uma safra, ou seja, de 1.º de agosto de 1954 a 31 de julho de 1955.
12. Todos os trabalhos aqui discriminados serão tecnicamente orientados pelo Consultor Técnico da CAMPANHA DA PRODUÇÃO, o qual será sempre um engenheiro-agrônomo.

ANEXO N. 2
COOPERAÇÃO À CAMPANHA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA
MARANHÃO
ORÇAMENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR (CR\$)	
			Unitário	Total
1 — Aquisição de sementes	Saco	500	200,00	100.000,00
Sementes de arroz	Tonelada	50	1.500,00	75.000,00
Sementes de algodão	—	—	—	75.000,00
Outras espécies	—	—	—	—
2 — Aquisição de inseticidas	Quilo	10.000	14,00	140.000,00
Complexo "3 — 5 — 40"	Litro	100	150,00	15.000,00
Rhodiatox (emulsão)	Quilo	1.000	8,50	8.500,00
Rhodiatox (pó)	Tonelada	2	20.000,00	40.000,00
Arsênico	"	5	18.000,00	90.000,00
Enxofre	—	—	—	—
3 — Aquisição de aparelhos	Uma	100	1.000,00	100.000,00
Polvilhadeiras	Um	40	1.500,00	60.000,00
Extintores de Saúvas	Um	60	1.200,00	72.000,00
Pulverizadores	Um	75	290,00	21.750,00
Aplicadores de Bromêto	Lata	1.000	40,50	40.500,00
Bromêto de Metila	—	—	—	—
4 — Diversos	—	—	—	—
Montagem de campos de ensaio de desbaste de babaçuais	—	—	—	24.000,00
Transportes, fretes, etc.	—	—	—	90.000,00
Deficiências das diversas rubricas e eventuais	—	—	—	48.250,00
RESUMO	—	—	—	250.000,00
1 — Aquisição de sementes	—	—	—	293.500,00
2 — Aquisição de inseticidas	—	—	—	294.250,00
3 — Aquisição de aparelhos	—	—	—	162.250,00
4 — Diversos	—	—	—	—
TOTAL DA DOTAÇÃO	—	—	—	1.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 11/8/954

Petição:
0326 — Luiz Antônio do Nascimento Filho, ex-cabo da P. M., requerendo incorporação na reserva remunerada da referida Milícia — Indeferido por falta de amparo legal.

Ofício:
N. 120, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0413, de Sebastião de Alencar Pereira, motorista lotado naquela Imprensa, solicitando contagem de tempo — Deferido.

GABINETE DO
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça
Em 20/8/954

Petições:
0388 — José Marques, proprietário da Viação Estrela Brasileira, solicitando indenização por prejuízos sofridos em seu veículo — Volte ao D. E. S. P., para ser juntado uma via do laudo da vistoria que a D. E. T., informa ter sido realizada.

0638 — Cândido Monteiro da Cunha, adjunto de promotor da comarca de Curuçá, solicitando il-

cença em virtude de haver sido convocado para a A. Legislativa, na qualidade de suplente de deputado — Esta Secretaria adota o parecer do D. P. e, em consequência, opina pela exoneração do requerente — A consideração superior.

0643 — O Cruzmaltino Clube, por seu presidente, solicita o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Ao D. E. S. P., para sindicatagem com referência à vida da agremiação requerente, informar e opinar.

Em 19/8/954
Ofícios:
N. 236, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. E. C., sobre a criação da escola rural do rio Camotim, no Município de Abaetetuba — Reformo o despacho retro, para solicitar ao D. A. M., informações sobre o assunto do ofício da Assembléia Legislativa.

N. 51, da Delegacia de Polícia de Tucuruí, solicitando material para os serviços daquela Delegacia — Volte à Delegacia de Tucuruí, para o seguinte: a) ficar seu titular ciente de que não deve dirigir-se diretamente ao Chefe do Executivo, e sim, por intermédio do D. E. S. P., ou desta Secretaria; b) juntar a este expediente uma relação do material de expediente, de consumo e permanente de que necessita a

Delegacia, remetendo-a de volta a esta Secretaria.

Em 20/8/954

Sin, da Sociedade Beneficente Tenda dos Pobres, solicitando permissão para o funcionamento de um curso noturno em sua sede, e o mobiliário escolar — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito encaminhar ao Departamento do Material, para atender, dentro das possibilidades.

N. 330, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre as linhas de ônibus "Canudos-Jabatiteua" e "Canudos-Terra Firme" — Informe-se à Câmara Municipi-

pal não ser possível atender, pelos motivos constantes do item b) da informação de fls. 4, e arquivar-se.

N. 333, da Câmara Municipal de Belém, sobre a linha de ônibus "Condor-Serraria" — Oficie-se à Câmara Municipal, com base no item II da informação de fls. 4, e arquivar-se.

N. 393, da Câmara Municipal de Belém, sobre o serviço de transporte para a linha do Curro, bairro do Telégrafo-Sem-Fio — Ao DESP, para dizer da possibilidade de atendimento.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

GABINETE DO
SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:
Em 23/8/54

Petições:
Rádio Marajoara Ltda (contas) — A vista da informação, aguarde o reforço da verba para o empêno e pagamento. Retorne o processo ao D. C.

Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho, encaminhamento de petição — Suba à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Antônio Gonçalves Eastos, re-

querendo certidão — Certifique-se.

Dr. Lourenço do Vale Paiva — Junte-se o expediente a que se reporta o doutor Procurador Fiscal.

Antônio de Melo Aguiar, coletor em Ponta de Pedras — Preencha o requerente as exigências constantes da primeira parte do parecer do senhor diretor do Departamento do Pessoal. Oficie-se.

José Crispim de Figueiredo — A Secção de Coletorias, para informar.

Ofícios:
N. 80, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de-

Terça-feira, 24

Cr\$ 32.532,50 — Ao D. D., para relacionar.

N. 84 do Matadouro do Maguari, solicitando a entrega de Cr\$ 15.000,00 — Dê-se ciência ao interessado de que o suprimento solicitado depende de abertura de crédito suplementar já pedido à Assembléa Legislativa.

N. 189, do Departamento Estadual de Segurança Pública (conta da firma Importadora de Ferragens S/A — Retorne o processo ao D. C., para anular o empenho da despesa, sem dotação própria e preparar o expediente de abertura de crédito suplementar.

N. 733, da Secretaria de Estado de Produção (conta) — Ao D. D., para relacionar.

N. 464, da Assembléa Legislativa, solicitando abertura de crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para auxílio à reconstrução da igreja da vila de Peixe-Boi, Município de Nova Timboteua — Atendendo aos encargos das despesas orçamentárias já acrescidas de outros créditos de abertura de créditos adicionais, esta Secretaria considera inoportuno a proposição do nobre Deputado Lobão da Silveira, relativa ao auxílio de que trata o presente expediente.

N. 46, da Escola de Engenharia do Pará, requisitando material — Ao D. M., para os devidos fins.

N. 2333, da Secretaria de Educação e Cultura, sobre verba destinada às gratificações dos professores — Transmita-se as informações.

N. 191, do Departamento de Estatística (requisitando consertos no prédio) — Transmita-se a informação ao Departamento de Estatística.

N. 0151, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea, solicitando material — Ao D. C., para informar.

N. 175, do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho — Ao D. C., para dizer.

N. 176, do Instituto Lauro Sodré, duodécimo do mês de setembro de 1954 — Ao D. D., para providenciar.

N. 333, do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

N. 332, do Departamento de Estradas de Rodagem (Shell Mex Brazil Ltda.) — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar.

N. 357, da Secretaria de Obras, Terra e Viação, remetendo folha de pagamento de gratificação do mês de agosto — De conformidade com o empenho anexo ao D. D., para relacionar.

N. 135, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Corregedoria Geral) — Ao D. D., para providenciar.

N. 514, do Departamento do Material (conta) — Ao D. D., para relacionar.

N. 752, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando numerário — Ao D. C., para dizer.

N. 2543, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando empenho — Ao D. C., para dizer.

N. 2546, da Secretaria de Educação e Cultura (interessada Albertina Irene Nobre Lima) — Ao D. D., para informar.

Memorandum:
Do Escritório Mendonça Bitar — Ao D. C., para proceder na forma de seu parecer.

Do Gabinete do Governador (remessa de conta) — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar.

DE RECEITA DEPARTAMENTO

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita
Em 21/8/54

Processos:
N. 4559, da Shell Brasil Ltda., Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4562, da Cia. Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 4563, da Cia. Industrial do Brasil — Ao funcionário em serviço no Cais, para assistir e informar.

N. 290, do Departamento do Cooperativismo e de Assistência Social Rural — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 4496, de Uszer Lifschitz — Ao protocolista, para informar sobre a entrada, no protocolo, do requerimento para legalização de novos livros fiscais da petionária.

N. 90, da Secretaria de Finanças — A 2.ª Seção, para tomar conhecimento.

N. 76, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 890 e 889, dos SNAPP — Como requer, dada baixa no manifesto geral.

S/n, da Seção de Coletorias — Ao arquivista, para atender.

N. 4568, de L. S. Silva — A Seção de Fiscalização.

N. 4567, de José Maria de Melo Negrão — Dê-se ciência às Seções e arquite-se.

N. 4564, de Raimundo Saraiva Freitas & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 4566, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embarque-se.

N. 4565, de Indústria e Comércio de Minérios S/A — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 37, da Coletoria de Breves — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 4486, de Uszer Lifschitz — Volte à Seção de Fiscalização, para apurar, à vista da informação do protocolista, o alegado pela petionária.

N. 4571, das Irmãs Rocha & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1069, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — Como pede.

N. 4572, de Manoel Vasconcelos Leão — A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 21 de agosto de 1954	2.939.954,30
Renda do dia 23 de agosto de 1954	935.592,90
SOMA	3.875.547,20

Saldo para o dia 24/8/54	3.203.562,00
--------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.713.070,50
Em documentos	187.739,40
Depósitos Especiais	302.752,10
TOTAL	3.203.562,00

Belém (Pará), 23 de agosto de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 24 de agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessal Fixo:
Folha de adicionais dos Desembargadores, Juizes de Direito da Capital, Juizes de Direito do Interior, Pretores da Capital e do Interior e diferença de vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Diversos:
Dra. Leda de Sousa Moita, secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Severino Duarte, Plautílio Gomes de Nazaré, Eduardo Ferreira da Silva, Francisco de

Assis Costa, Dr. Zacarias dos Santos Mártires, Tomaz Joaquim Celestino Nunes e Dr. Enéas Pereira Dourado.

Fornecedores:
Companhia Química Rhodia Brasileira (Durval Sousa & Cia.), Laboterápica S/A., IBM World Trade Corporation, Imprensa Oficial, Paraense Comercial Limitada, Antônio Rosa, J. R. Magada, R. J. Maia & Cia., G. lhães, R. J. Maia & Cia., G. Pina, Fábrica Santa Maria Óleos e Sabão Ltda., Piqueira Diniz e Sociedade Geral de Exportação.

Subvenções, contribuições e auxílio sem geral:
Shell Brazil Limited.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo dr. Diretor, durante o período de 14 ao dia 20 de agosto de 1954. Ata:

1 — Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará, Ltda., pedindo o arquivamento do recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 26 de junho do ano corrente, com a publicação da Ata da Assembléa Geral Ordinária, de seus acionistas, realizada no dia 7 de fevereiro do ano em curso. — Arquite-se.

Contratos:
2 — Indústria de Sabão "Taurus", Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Trav. Almirante Wandekolk n. 756, sem filial; objeto: indústria de sabão, no estabelecimento denominado "Sabão Taurus"; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes: José Rovero Teixeira e Lídia Ali-verte Teixeira, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

3 — Asbeg, Toutonge & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 88, sem filial; objeto: loja de fazendas, armário e miudezas no estabelecimento denominado "A Estamparia"; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes: Antônio Elias Assad Asbeg, solteiro; Alberto Simão Trina, casado, brasileiros e Estevão José Toutonge, libanês, casado; prazo indeterminado — Arquite-se.

4 — Irmãos Rocha & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 96, sem filial; objeto: o comércio de modas, miudezas e artigos de criança no estabelecimento denominado "Casa das Rendas"; capital: Cr\$ 250.000,00; entre partes: Joissé de Oliveira Rocha, Iraci de Oliveira Rocha, brasileiras, solteiras e Abílio José Xavier, português, casado, prazo indeterminado — Arquite-se.

5 — Gêneros Alimentícios Amazonias Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Capital do mesmo nome, à Rua de Assunção n. 270, para efeito da abertura de uma filial nesta cidade à Rua Dr. Assis n. 2, para o comércio de importação, exportação, comissões, consignações, gêneros alimentícios em geral, couros silvestres, e plantio de pimenta do reino e a indústria de colorau, pede o arquivamento das fotocópias do seu contrato de constituição e posteriores alterações com as devidas anotações do arquivamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo; entre partes: Yukio Sugay e Seihachi Yamashita, japoneses, casados — Arquite-se.

6 — Miranda & Costa, pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios: Antônio Soares da Costa e Maria de Nazaré Batista de Miranda, embolsados de seus haveres, ficando o sócio Maria de Nazaré Batista de Miranda, de posse do ativo e responsabilidade do passivo — Arquite-se.

7 — Borges & Cia., pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios: Mustafá Morhy e Edgar Pessoa

Borges, embolsados de seus haveres — Arquite-se.

Firmas coletivas:

8 — Gêneros Alimentícios Amazônia Ltda. Filial, Irmãs Rocha & Cia. — Asbeg, Toutonge & Cia., Indústria de Sabão "Taurus" Ltda., pedindo, respectivamente, o registro destas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

9 — Luigi de Franco, italiano, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, Rua Senador Manoel Barata n. 559, no estabelecimento denominado "Casa, Serpente", com filial à Avenida 15 de Agosto; objeto: bazar e outros negócios; capital Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

10 — Geraldo Luciano Chaves, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma G. Luciano Chaves, de que é responsável. Sede: Belém à Travessa 1.ª de Março n. 80, sem filial; objeto: representações, comissões, consignações e conta própria; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

11 — Milton Benedito Duarte Soeiro, brasileiro, viúvo, pedindo o registro da firma B. Soeiro, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 188/192, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 1.000.000,00 — Registre-se.

12 — Antônio Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. O. Carvalho de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 28 de Setembro n. 417, sem filial; objeto: relojoaria, estabelecimento denominado, "Relojoaria Universal"; capital Cr\$ 5.000,00 — Registre-se.

13 — Borges & Cia., pedindo seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrito social.

14 — Miranda & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrito social.

15 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 22 do corrente, à Trav. Humaitá n. 1.162, às 10 horas — Deferido.

16 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 22 do corrente, às 10 horas, à Trav. José Bonifácio n. 372/574 — Deferido.

17 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., Gonçalves Pereira & Cia., G. Luciano Chaves, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém, L. Barbosa & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

18 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

19 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

20 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

21 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

22 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

23 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

24 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

25 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

26 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

27 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

28 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

29 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

30 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

31 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Departamento Municipal de Força e Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense, Ltda., E. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial, Ltda., Importadora de Ferragens, S/A., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira & Sobrinho, F. Vasconcelos.

32 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Vianna, Importadora de Ferragens, S/A, Azevedo & Machado, Joaquimreido, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia., Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado

RESOLVE:

Determinar a todos os diretores dos grupos escolares da capital que informem, com urgência, se os professores que compareceram às sessões da Assembléia Legislativa e a Palácio, deixaram de dar suas aulas, no horário fixado, pelo Regulamento do Ensino, ou se tiveram as faltas anotadas, por não comparecimento, pelas diretoras dos grupos, no respectivo livro de ponto.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agosto de 1954.

José Cavalcante Filho

Resp. pelo Exp. da Secretaria

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 20-8-54.

Petições:

N. 3631, da Cia. "Raul Levi e Nair Ferreira. — Ao Diretor do Teatro da Paz, para informar se pode ser atendido este pedido.

N. 3630, de Neuza Ferreira Natividade. — Informe a Superiora do Colégio Gentil Bittencourt.

N. 3639, da Biblioteca e Arquivo Público. — A 2.ª Seção.

N. 3228, de Laudelina Ferreira Turbê. — Esta Secretaria, à vista do parecer do D. P., nada tem a opor ao pedido da requerente, maxime quando o padrão de vencimentos das professoras ser verificado, a partir de janeiro de 1955 (B e D). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador do Estado.

Ofícios:

N. 3629, do Departamento E. de Estatística. — A seção de expediente e a 2.ª seção, para os devidos fins.

N. 3642, do Secretário de E. e Cultura. — Encaminhe-se ao D. P., para cumprir o despacho supra, do Exmo. Governador do Estado.

N. 3633, do Presídio S. José. — Ciente.

N. 3635, da Diretoria do G. E. F. Daniel. — Ciente. A 2.ª seção e ao Fichário, para anotar.

N. 3636, da Diretora do G. E. J. Veríssimo. — Urgente. Solicite-se providências à S. E. O. T. e Viação.

N. 321, do Departamento de Receita. — Ciente. A seção de expediente, para os devidos fins.

N. 3637, do G. Escolar de Curuçá. — A Superintendência de Orientação do Ensino.

N. 3640, da Biblioteca e Arquivo Público. — Encaminhe-se ao D. P.

Em 19-8-54.

Ofícios:

N. 3608, Comunicação do Fichário de Djanira Malcher. — A Seção de Expediente, para baixar o edital, de chamamento da profa. Djanira Malcher, para reassumir no prazo legal, ex-vi no disposto no Estatuto dos F. P. do Estado.

N. 323, do Tribunal de Contas do Estado. — Encaminhe-se ao D. P., para os devidos fins.

N. 3609, do G. Escolar Pedro II. — Ciente das providências tomadas pela diretora do Grupo Profa. Anésia, de acordo com esta Secretaria.

N. 3628, do D. P. — Urgente. A Seção do Fichário, para atender.

N. 3625, do D. P. — A Seção de Expediente, para providenciar.

N. 3627, do D. P. — Ao Fichário, para os devidos fins.

Relação de material para escola Tauarizinho. — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

N. 3623, da Secretaria de Estado e Produção. — Atenda-se.

N. 3118, do Departamento Nacional de Saúde. — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

N. 3617, do G. Escolar Maria Amélia. — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

N. 3615, do G. Escolar de Terapact. — A Superintendência de Orientação do Ensino, para verificar e informar.

N. 3619, da Associação dos Professores do Paraná. — Urgente. A seção de expediente, para providenciar.

N. 3622, do G. Escolar de Bragança. — Sim. Lavre-se a respectiva portaria.

N. 3621, do Ginásio Sta. Catarina. — A Seção de Estatística, para os devidos fins.

Petições:

N. 3607, de Francisco Firmino de Oliveira. — Diga o D. P.

N. 3613, de Carlota Flexa de Almeida. — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3612, Noelia Leal da Costa. — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3611, de Cesarina Guimarães. — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da Ficha de assentamentos da requerente.

N. 3409, de Maria Léa Tavares. — Opine o D. P.

N. 3539, de Maria José L. de Quadros. — Opine o D. P.

N. 3537, de Leide Isabel de S. Belém. — Opine o D. P.

N. 3514, de Nadir Carvalho C. Vale. — Diga o D. P.

N. 3538, de Maria José L. de Quadros. — Diga o D. P.

N. 3542, de Raimunda da Conceição Coêlho. — Opine o D. P.

N. 3610, de Olga Garcia de Souza Garcia. — Sim, à vista da certidão do casamento civil.

N. 3605, de Francisca do Céu R. de Sousa. — A Seção do Fichário, para informar.

N. 3516, de Aurora de Belém Macêdo. — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 3614, de Vanda Corrêa de Moraes. — Submeta-se à inspeção de saúde.

Em 21-8-54

N. 3644, de Antonina Garcia Gonçalves; 3645, de Darcília Portugal C. Pena; 3647, de Venina Godinho da Silva, e 3646, de Maria Adelaide C. de Arruda. — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 3652, de Osmaria Candido de Oliveira. — Sim. A Diretoria do Grupo Escolar de Capanema, para os devidos fins.

N. 3650, de Francisca de Oliveira Magalhães. — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 3651, de Maria Romana M. de Almeida. — Informe a Superiora do Colégio Gentil Bittencourt.

N. 3643, de João Olímpio Pereira. — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 3433, do Museu Paraense Emílio Goeldi. — O ofício retro está esclarecido que é para o diretor do Museu representar o Museu, na exposição de flocloro no Congresso dos Americanistas (Antropologia e Etenologia Americanas), a realizar-se em S. Paulo, em comemoração ao IV Centenário da cidade de S. Paulo, percebendo os vencimentos do cargo.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado

Processos:

N. 2138, de Antônio Loureiro requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Deferido, de acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

N. 1911, de Sebastião Viagas Cascalheiras, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

N. 2137, de Henrique Moreira da Silva, requerendo arrendamento de castanhais — De acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

N. 2135, de Sebastião Monteiro — Idem, idem, idem

N. 1916, de Laudelino Maciel de Paiva, requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Indeferido.

N. 2136, de Manoel de Carvalho, requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Deferido, de acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

N. 1912, de Cândida de Araújo Cascalheiras, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

N. 1893, de Neide Pimenta Quintas, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Carlos Cardoso requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Santa Izabel, 7.ª Rua Sousa Franco e Itaporay, donde dista de 22,00 metros.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros; fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 726 00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.

T — 8574 — 4 — 14 e 24/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Alcinda Comba do Amaral Cabela requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapéu-Virado, fazendo frente para a estrada 16 de Novembro, frente ao poente, com os fundos projetados para o Natal do Murubira.

Frente — 12,00 metros; fundos — 48,00 metros.

Tem uma área de 576,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.

(T — 8573 — 4 — 14 e 24/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo Francisco Contente Sacramento requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, frente e Visconde de Inhauma-Travesa Maurity e Barão do Triunfo, de onde dista 53,40.

Limites: à direita 95, à esquerda sin.

Dimensões:

Frente — 7 metros; fundos — 44,60 metros; área — 312 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.

(T — 8571 — 4 — 14 e 24/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raymunda Monteiro de Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jutay, Praça Floriano Peixoto, 25 de Setembro e Passagem F. E. B., de onde dista 40,75 metros.

Frente — 5,50 metros; fundos 57,85 metros.

Tem uma área de 318,175 metros quadrados e tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 60 e à esquerda com o imóvel n. 54. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 56.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras.

(T — 8729 — 14 e 24/8 e 19/54 Cr\$ 120,00)

Terça-feira, 24

Aforamento de Terras
 Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimundo João Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, Duque de Caxias, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 81,00 metros. Frente, 3,60 metros. Fundos, 49,45 metros. Tem uma área de 173,02 metros quadrados e a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 441 e à esquerda com o imóvel n. 445. No terreno há um chalet colado sob o n. 443.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
 (T. 8795 — 24-8 e 3. 12-9-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Tertuliano Antônio da Silva e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Marapanim, e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de terras situadas nos fundos do terreno denominado Tamataquara, limitando-se pelo lado de baixo, com Manuel de Lima Lobo, por onde mede 1.910 metros pelo lado de cima os herdeiros de Jerônimo Gentil das Neves, por onde mede 1.200 metros, pela frente com o terreno Tamataquara já referido, por onde mede 1.400 metros e pelos fundos, com os herdeiros de Fernando Ribeiro ou seus sucessores, por onde mede mais ou menos 1.400 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de agosto de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8803 — 24-8 e 4 e 14-9-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro desta Seção, faço público que Oto de Miranda Schmidt, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 56.º Termo, 56.º Município, e 144.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, fazendo frente para a Rodovia Salvaterra — Joanes, fundos com terras devolutas lado direito com a rodovia Salvaterra-Condeixa e lado esquerdo com terras devolutas ou com quem de direito. Medindo 2.500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Soure.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de agosto de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
 (T. 8802 — 24-8 e 4 e 14-9-54 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE FAZENDA

Abre concorrência pública para aquisição de uma máquina de escrever com 170 espelhos.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém fica aberto pelo prazo de oito (8) dias a contar desta data, a concorrência pública para aquisição de uma (1) máquina de escrever com 170 espelhos, para os serviços desta Secretaria.

As propostas deverão ser encaminhadas à esta Secretaria, em cartas fechadas com a oferta respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato no término do prazo, isto é, no dia 30 do corrente às 10 horas da manhã.

Os interessados deverão estar quitos com os impostos municipais. Será tornada sem efeito a presente concorrência, se os interessados não satisfizerem as exigências da mesma.

Secretaria da Fazenda Municipal, 21 de agosto de 1954. — (a) Dr. Hamilton F. Moreira, secretário de Fazenda.
 G — Dias 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/8/54

Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Odete Pires da Silva Torres Flores, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. 9 de Janeiro, entre 25 de Março e Av. S. Jerônimo medindo 9,20 de frente por 22,00 de fundos marquee o dia 30 às 8 horas da manhã para realizar os serviços acima referidos para os quais convido os heréus confinantes a comparecerem no local hora e dia acima mencionados a fim de reclamarem o que for a bem de seus recíprocos interesses. — (a) Evandro S. Bonna, agrimensor.
 (T. 8781 — Dias 21, 22 e 28/8/54 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Pelo presente edital dou ciência ao doutor Wenceslau Botelho que, em virtude de ter abandonado, sem motivo justificado, o cargo de professor catedrático de Anatomia desta Faculdade, acha-se instaurado inquérito administrativo para apurar os motivos de sua ausência, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Funcionário Público Estadual, ficando concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, para acompanhar o processo e apresentar defesa.

Belém, 2 de agosto de 1954. — Dr. Osiris Guimarães, professor catedrático e presidente da Comissão de Inquérito.
 Visto: — Julio da Costa Camarão, Diretor.
 (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-9-54).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada D. Ediga Alves dos Santos, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

oficial administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 14 de agosto de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/8/54 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20/9/54.

Pelo presente edital, fica notificada dona Léa Lisboa Dias, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 4 de julho de 1954. — José Cavalcante Filho resp. pelo. exp. da Secretaria (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 7,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de chamada

Pelo presente edital, fica notificada Maria de Lourdes Miranda, ocupante efetiva do cargo classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, lotada no Departamento de Administração, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Moysés Greidinger, assistente técnico, padrão V, desta Secretaria, lavrei o presente edital para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, o qual vai devidamente assinado e visado.

Belém, 21 de agosto de 1954. — (aa) Moysés Greidinger, assistente técnico — Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção.
 (G. — 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/8 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25/9/54)

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

Setor Norte

Ata de realização de Concorrência Administrativa.

As onze horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala 910, do 9.º andar, do Edifício I. A. P. I., nesta Capital, onde funciona o Escritório do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, foi, pelo Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa, — para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha 5" x 5/8", tipo "cabeça de

cachorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da entidade, — declarada aberta a referida concorrência, passando o Presidente da Comissão a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade e de capacidade jurídica e financeira dos proponentes inscritos, e também os outros envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se a verificação dos certificados de caução dos proponentes, certificados êsses anexados ao presente ata.

Concorreram os seguintes proponentes:

1. Fonseca Almeida, Comércio e Indústria S/A., do Rio de Janeiro; e
2. Importadora de Ferragens, S/A., desta Capital

Todos os envelopes com documentos e propostas recebidos estavam de acordo com os termos do edital e devidamente lacrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes, antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do edital e a legislação vigente.

Abertas e lidas as propostas, na presença do representante do proponente Importadora de Ferragens, S/A., verificou-se que as mesmas guardavam conformidade com os termos do edital.

Em anexo, segue o quadro comparativo dos preços, a fim de que se possa julgar a presente concorrência. Para fins de publicação na imprensa, estão assinalados os menores preços.

Nada mais havendo a constatar, eu, Raimundo Miranda Paiva, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelo proponente aqui presente.

Belém, 20 de agosto de 1954.
Gastão de Paula Soares
 Presidente
Raimundo Miranda Paiva
 Secretário
Gustavo Coêlho
 Representante, credenciado, de Importadora de Ferragens, S/A.

Quadro comparativo a que se refere a Ata de Realização da Concorrência Administrativa, destinada à aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha, "cabeça de cachorro" ou "asa de barata" para a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central

Proponentes	Validade da proposta	Preços		Prazo entrega
		FOB.	CIF.	
Importadora de Ferragens S/A	10 dias	Cr\$ 25,70	Cr\$ 29,00	40 a 65 dias
Fonseca Almeida Com. Ind. S/A	30 dias	Cr\$ 27,90	Cr\$ 29,80	5 a 6 meses parceladamente

Belém, 20 de agosto de 1954.

Gastão de Paula Soares

Presidente da Comissão

Raimundo Miranda Paiva

Secretário da Comissão

Adjudicação de Concorrência Administrativa

O Chefe do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, usando de suas atribuições, resolve aprovar a Concorrência Administrativa para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha 5" x 5/8", tipo "cabeça de cachorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da entidade.

O fornecimento de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha, tipo "cabeça de barata" caberá à firma Importadora de Ferragens, S/A., desta Capital.

Tendo sido observadas as condições estipuladas no edital e tendo a Concorrência Administrativa sido processada rigorosamente nos termos da lei, determino a extração do empenho de despesa correspondente.

Belém, 20 de agosto de 1954.

José Menezes Senna

Chefe

(Ext. — 22, 24 e 25-8-54)

ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de Concorrência n. 5 Concorrência Administrativa para execução de Pintura Externa do Prédio Principal, material e mão de obra, para Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição à Concorrência Administrativa, para execução do serviço de Pintura Externa no prédio principal, Verba 4 — Obras e aquisição de imóveis, Consignação 8 —

Diversos, Subconsignação 01 — Ligeiros reparos, necessário à Escola Industrial de Belém no decorrer do ano de 1954.

A referida inscrição, far-se-á às condições seguintes:

Primeira: Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores.

b) Certidão de pagamento do imposto de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/2/1947.

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (lei dos 2/3).

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

Segunda: Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluído da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: As propostas, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas, na forma da Lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o serviço.

Quarta: As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

Quinta: A inscrição à presente concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Diretor da Escola Industrial de Belém, até às 12 horas do dia 30 de agosto de 1954.

Escola Industrial de Belém, 21 de agosto de 1954. —

(a) **Carlos da Mota Cardoso**, escriturário "E".

(Ext. Dias 22 e 24/8/54)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Eng. Diretor Geral, convido o sr. Raimundo Paes Trindade, soldador, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, a reassumir as suas funções neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai sete publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. "Folha do Norte" e "Provincia do Pará".

Belém, 19 de agosto de 1954.

Eng. Maluf Gabbay
Ass. Administrativo

(Ext. — 24 e 25-8-54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1 de junho até o dia 28 de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Parasitologia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para o esclarecimento necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 1 de junho de 1954. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, secretária.
Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(G 12/6 e 14/7, 14/8 e 14/9)

EDITAIS

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO COMERCIAL F. DE CASTRO, MODAS S/A

Fazendas Mexiana Ltda., comunica as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, aos Bancos e Comércio em Geral e a quem mais interessar possa, que por deliberação de seus sócios foi investido nas funções de gerente geral da referida Firma, o sócio Dr. Célio Dacier Lobato, o qual espera continuar merecer as mesmas considerações que sempre foram dispensadas à Fazendas Mexiana Ltda., e outrossim, que se acha à disposição de qualquer interessado, no escritório da firma, sito à Trv. Frutuoso Guimarães, n. 131 — sala 2 — Altos.

Belém, 23 de agosto de 1954.
Por **Fazendas Mexiana Ltda.**,
Célio Dacier Lobato,
Gerente Geral

(Ext. 24-8-54)

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembleia geral extraordinária que se deverá realizar na sede social à rua Santo Antônio, 36, a 28 do corrente mês às 10 horas a fim de deliberar sobre:

Aumento de capital,
Reforma nos estatutos, e o que ocorrer.

Belém, 19 de agosto de 1954

(a) **Antônio Baptista Pires**

D. Presidente

(Ext. — 20, 24 e 28-8-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.785

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 19 DE AGOSTO DE 1954
 Juizo de Direito da 1.^a Vara ac. à 5.^a
 Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO
 Arrolamento de Vicente Maués — Julgou o cálculo.
 — Interdição de Alexandre Ramos — Mandou seja ouvido o interditando.
 — Inventário de Jorge Abelém — Digam os interessados.
 — No requerimento de Elisa Batista dos Santos — Sim, em termos.
 Juizo de Direito da 2.^a Vara
 Juiz — DR. JOAO BENTO DE SOUZA
 Ação executiva; A., Instituto dos Marítimos; R., Amorim Freitas & Cia. Ltda. — Mandou citar.
 — Acidente do trabalho: A. Policarpo dos Santos Aguiar; R. Empresa Sul Americana — Mandou citar.
 Juizo de Direito da 7.^a Vara, ac. à 6.^a
 Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE
 Desquite amigável; requerentes, Hélio Raimundo Ferreira e Léa Gomes Ferreira — Mandou selar e preparar.
 — Deferindo as ações ordinárias propostas pela Prefeitura de Belém, contra José do Carmo Castilho, Pedro de Melo Marinho Falcão, Maria Joaquina Rego e Virginia Amelia de Moraes.
 — No requerimento de Maria do Carmo e Silva — Mandou o dia 14, às 9 horas para a audiência de conciliação.
 — No requerimento de Cordeiro de Azevedo & Cia. — Deferido.
 — Idem, de Maria de Lourdos Santos — Mandou tomar por termo o compromisso.
 — Idem, de Izaura Monteiro Maciel — Concluídos.
 — Idem, de Terezinha Soares da Silva — Deferido.
 — Idem, de Deronice Laura de Brito Fajano — Concluídos.
 — Idem, de Pedro Coutinho de Souza — Deferido.
 — Idem, de Daniel Cerqueira do Vale — Concluídos.
 — Idem, de Carlos de Assis Lima — Como requer.
 — Idem, de Flaminio Ribeiro Martins — Deferido.
 Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA
 No requerimento de Joana Julia da Cruz e Silva — Mandou citar.
 — Idem, de Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira — Mandou citar.
 — Idem, de Wister Heine — Concluídos.
 — Idem, de Ferreira Pinto & Cia. — Concluídos.
 — Idem, de Milton José Pinheiro Monte — Deferido.

— Idem, de Emanuel Biten-court Resque — Concluídos.
 Ação executiva; A., Reinaldo Ferreira da Silva; R., Edgar Ferreira da Silva — Deferiu o pedido de fls. 14.
 — Consignação; A., Manufatura de Fumos Democrata, Ltda.; R., Araújo & Cia. Deferiu o pedido de fls. 15.
 — Despejo; A., Altamira Cabral; R., José Antonio Lopes — Mandou officiar à Policia, na firma pedida.
 — Embargos; Embargante, Manufatura de Fumos Democrata, Ltda.; Embargado, Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Rejeitou os embargos.
 — Cominatória; A., Heliodoro Marcelino dos Santos; R., Herdeiros de Antonio do Amaral Semblano — Vista sobre o pedido de fls. 24.
EXPEDIENTE DE 20 DE AGOSTO DE 1954
 Juizo de Direito da 1.^a Vara, ac. à 5.^a
 Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO
 Inventário de Maria do Nascimento Costa — Nomeou C. Especial o Dr. Casemiro Gomes da Silva.
 — Idem, de Edy Iraci Silva Soeiro — Digam os interessados.
 — Idem, de Maria Madalena da Costa Matias e seu marido — Julgou o cálculo.
 — Idem, de Bechara Jacob — Dimas os interessados.
 — Arrolamento de Francisco Pereira de Araújo — A cmta
 — No requerimento de Julieta Portela de Aguiar — Mandou expedir o alvara pedido.
 — Idem, de Daniel Cerqueira do Vale — Digam os interessados.
 — No requerimento de Francisco Felipe Martins — Digam os interessados.
 Juizo de Direito da 2.^a Vara
 Juiz — DR. JOAO BENTO DE ZONSA
 Consignação; A., Avelina Rodrigues do Nascimento; R., Aida Assunção de Mendes Torrozedo — Mandou citar.
 — Mandado de segurança: Impetrante, Francisco Fernando Dacier Lobato; Impetrado Dr. Edgar da Gama Chermont — Mandou seja feita a notificação devida e concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.
 — Idem; Impetrante, Mayer Obadia; Impetrado, o Inspetor Alfândega de Belém — Concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.
 — Despejo; A., Laura Rodrigues; R., Benedito Pinheiro — Mandou citar.
 — No requerimento de Clara Roffé Sarraf — Digam os interessados.
 — Idem, de Laura Rodrigues

Fernandes — Mandou citar.
 Juizo de Direito da 7.^a Vara, ac. à 6.^a
 Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE
 Investigação de paternidade; A., Maria Olmo de Aguiar; R., Herdeiros de Raimundo Benedito de Souza — Marcou o dia 17, às 10 horas, para a audiência de instrução.
 — No requerimento de Carmelia Alves de Oliveira — Deferido.
 — Inventário de Firmiano Belem — Mandou seja cumprido o despacho exarado.
 — Investigação de paternidade; A., João Carlos Maia; R., A herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite — Em indicação de provas.
 — Inventário de Perciliana Miranda de Araújo — Em nova distribuição.
 — Entrega de menor; Requerente, Memedios Cortinhas Siqueira — Denegou o recurso impetrado.
 — Desquite litigioso; A., Ogilvan Moreira de Moura; R., Dinair Martins de Moura — Marcou o dia 20 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — Investigação; A., Lila de Moraes Palheta; R., Herdeiros de Guilherme Rodrigues Trovão. Idem idem, dia 10 às 11 horas.
 — Inventário de Carolina dos Santos Rosas — Mandou expedir o competente mandado.
 — Ação ordinária movida por Lourival Cavalcante de Lemos contra a Prefeitura de Belém — Marcou o dia 15 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — Comisso; A., A Prefeitura de Belém; R., José Moreira de Carvalho e Silva — Idem, dia 27 do corrente, às 11 horas.
 — Idem, idem, contra Carlos Manoel da Silva Trovão — Nomeou Curador a Lide o Dr. Vinicius Hesketh.
 — Idem idem, contra Antonio Pereira da Costa Lima — Marcou o dia 30 do corrente, às 11

horas, para a audiência de instrução e julgamento.
 — Idem, idem, contra Mariana Izabel Leite da Silva — Idem, dia 3 de setembro às 11,30 horas.
 — Alimentos; A., Raimunda Nonata Barros; R., Elói Cordeiro de Barros — Idem, dia 16, às 11 horas.
 — Arresto; A., A. Saré & Filhos; R., Valdomiro Souza — Mandou expedir o competente mandado.
 — Investigação; A., Maria Gomes de Abreu; R., Herdeiros de José Maria Siqueira — Nomeou Curador o Dr. Raul Mattos.
 — No requerimento de Efraim Ramiro Bentes — Deferido.
 — Idem, de Alzira da Silva Cardoso — Concluídos.
 — Idem, de Odorica de Jesus Lopes — Concluídos.
 — Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém, contra José Francisco da Costa, Antonio Carlos, Maria Clarissa, Raimundo Silva, Rodolfo W. F. Hoffman, Ida Vita de Pina, Emilia Silva, Luiz Alves da Silva, Domingos Ferreira e Ida Vita de Pina.
 — No requerimento, da Prefeitura de Belém — Deferido.
 Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA
 No requerimento de Antonio Rodrigues de Souza — Mandou citar.
 — Idem, de Corrê, costa & Cia. — Mandou citar.
 — Idem, de Mario Verbicario & Cia. Concluídos.
 — Idem, de Mario Verbicario & Cia. — Concluídos.
 — Idem, de Walter Carneiro da Silva — Concluídos.
 — Arrolamento de Francisca Gomes da Silva — Ao Contador.
 — Despejo; A., O Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense; R., Artur Soares Nunes — Mandou renovar as diligências para o dia 3 de setembro, às 10 horas.
 — Despejo; A., Carlota Pinto Carneiro Lopes; R., José Galdino Valente — Mandou citar.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS
 Faço saber que se pretendem casar o sr. Izidoro Calandrini de Azevedo e a senhorinha Maria José de Souza.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à vila do I. A. P. I., bloco, 5, filho de Hugo Calandrini de Azevedo e de dona Maria Benedita Calandrini de Azevedo.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e

residente à vila do I. A. P. I., bloco, 21, filha de Manoel José de Souza e de dona Maria Moreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
T — 3723 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Letacillo Torres da Silva e a senhorinha Therezinha de Jesus Alves de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 447, filho de Lucillo Silva e de dona Violeta Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 25 de setembro, 765, filha de Antonio Patriolino de Albuquerque e de dona Francisca Alves de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
T 8744 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José de Ribamar do Nascimento Santos e a senhorinha Therezinha de Jesus Pinheiro de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 907, filho de Manoel Antonio dos Santos e de dona Argemira Mendes do Nascimento Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 920, filha de João Pereira de Souza e de dona Raimunda Pinheiro de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
T — 8745 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alcides Dias Fernandes e a senhorinha Faustina Damasia de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombó, 38, filho de Manoel Fernandes e de dona Isaura Dias Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Almerim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Rosa Lemos, 60, filha de Pedro Damião de Carvalho e de dona Isabel Rodrigues de Almeida Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
T — 8746 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

brica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
T — 8743 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aylton Maia Pinheiro e a senhorinha Ducila Cardoso das Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 921, filho de Delmiro Henriques Pinheiro e de Dona Militana Maia Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 1339, filha de Melchias José das Neves e de Dona Thereza Cardoso Britto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.
(T. 8791 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Marcelino Vieira e Dona Maria Célia da Silva.

Ele é viúvo, natural do Pará, Ponta de Pedras, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Boa Vista, 24, filho de Dona Dolinda da Silva Vieira.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Boa Vista, 24, filha de João da Silva Eguino Monteiro e de Dona Maria Nazaré da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.
(T. 8792 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Remigio Filgueiras e a senhorinha Maria da Glória Moreira Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de março, 565, filho de João Remigio Filgueiras e de Dona Josefa da Chagas Filgueiras.

Ela é também solteira, natural do Pará, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 940, filha de Americo Barbosa da Silva e de Dona Amélia Moreira Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.
(T. 8793 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Demétrio Pereira e a senhorinha Maria de Nazaré Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-miri, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucús, 513, filho de Elyso Pereira da Silva e de Dona Maria de Nazaré e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús, 1195, filha de Dona Léa de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.
(T. 8794 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Sr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da primeira Vara, no exercício crumativo da quinta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a requerimento do sr. Adolpho Franco, Depositário Público desta Capital e concordância dos interessados, irão a leilão público de venda, em primeira praça, às 10 horas do dia 24 de agosto corrente, pelo porteiro dos Auditórios, no Palacete do Fórum e sala deste Juízo, diversos móveis que se encontram sob a guarda do referido Depositário Público, conforme relação junta aos autos de ação executiva hipotecária movida por Banco Moreira Gomes, S/A, contra Carlos Pereira Vinsgr e sua mulher, os quais constam dos seguintes: Uma chapadeira com espelho avaliada em Cr\$ 200,00; uma estante para livros, mau estado, avaliada em 500,00; uma carteira em freijão, com 4 gavetas avaliada em 400,00; dois tapetes de côco mau estado, avaliados em 10,00; uma mobília de sala, em mau estado, avaliada em 500,00; um guarda-roupa com 2 gavetas faltando o espelho, avaliado em 300,00; uma toilette com espelho e 5 gavetas, avaliado em 600,00; um buff-cristaleira, avaliado em 800,00; um meza quadrada, para jantar, avaliada em 100,00; duas cadeiras de embalo, em vime, avaliadas em 50,00; uma meza pequena em vime, avaliada em 60,00; uma meza pequena, com rodas, avaliada em 100,00; cinco cadeiras de madeira, mau estado, avaliadas em 150,00; um aparelho virador de discos marca Odeon, avaliado em 800,00; Um aparelho receptor marca Filco, com 5 válvulas avaliados em 500,00; dois transformadores de corrente marca Staco, avaliados em 500,00; um lote de discos diversos avaliados em 200,00; uma cama patente com colchão, em mau estado, avaliado em 150,00; um carrinho de madeira para criança, mau estado avaliado em 10,00; um cesto de vime pra roupa, mau estado, avaliado em 5,00; uma escada tipo americano, 9 degraus, avaliada em 200,00; uma meza de cabeceira com pedra avaliada em 150,00; uma meza pequena de madeira, uma meza pequena de madeira, quadrada, avaliada em 25,00; dois bancos corridos de madeira, avaliados em 10,00; uma meza de madeira, pequena, avaliada em 10,00; uma meza com pedra, para filtro avaliada em 150,00; um fogão a querosene, com 2 bocas avaliado em 200,00; uma coluna de ferro para panelas, avaliado em 50,00; um tamborão de ferro avaliado em 50,00; um filtro de barro defeituoso avaliado em 5,00; um ferro elétrico para engomar avaliado em 100,00; um refrigerador elétrico, marca Frigidaire, avaliado em 10.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações, cuja venda será feita em um lote ou cada um de per si. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação e pagará também as comissões do escrivão e do porteiro e mais despesas da mesma. E, para que fique ao conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa

Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 dias de agosto de 1954.

Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.
(a) Anibal Fonseca de Figueiredo...

(T 8722 13 e 24/8/54 Cr\$ 180,00)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a firma Mineração Lobato S/A por seus sócios, Romão da Silveira Marques com escritório à rua Visconde de Inhamita n. 124, 19.º andar no Distrito Federal, Demandado Campbell residente em lugar ignorado e d. Inês Louro de Oliveira à rua Barão do Treze, n. 403, Ipapema, no Distrito Federal, de que no dia treze de abril do corrente ano, foi protocolado nesta Junta um processo de reclamação sobre anotação de carteira vindo da Delegacia Regional do Trabalho, reclamação formulada por Fritz Louis Ackerman contra a reclamada supra citada sobre anotação de carteira profissional. Foi também protocolada no dia 27 de abril do corrente ano outra reclamação de Fritz Louis Ackerman contra Mineração Lobato S/A sobre indenização e férias. Em data de 3 de agosto corrente foi apresentado um aditamento às reclamações anteriores solicitando avisação prévia que não foi dado. As referidas reclamações são de valor ilíquido. Assim, Mineração Lobato S/A por seus sócios supra-citados fica notificada a comparecer à audiência de instrução e julgamento das reclamações, a qual realizar-se-á no dia 6 de setembro, próximo, às 15,00 (três horas) na sede desta Junta à avenida Quinze de Agosto, n. 91, 2.º andar, Edifício Dias Paes. Nessa audiência deverão os sócios ora notificados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento dos sócios notificados à referida audiência, importará o julgamento da questão à revelia dos mesmos e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a firma notificada por seus sócios, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de agosto de 1954.

Cirene Alba de Oliveira Silva
Pelo Chefe de Secretaria

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à S/A. Distribuidora de Tecidos Rayon de Americana, "Distral", que foi apresentada em meu cartório a Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7950 no valor de seis mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 6.740,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimos e notificados ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar o razão por que não pagam e aceitar a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de agosto de 1954.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

T 8804 — 24/8/54 — Cr\$ 40,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.4637

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 213
(Processo n. 344)
Requerente: Dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças.
Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão os decretos ns. 1.481 e 1.482, de 11 de junho do corrente ano (1954), que concederam respectivamente, as reformas, ex-offício, na própria graduação, aos soldados de Batalhão de Infantaria da Polícia Militar deste Estado, Arthur Bernardes da Silva e Hilário Napoleão Raiol, com os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), mensais, ou dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00), por ano:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente: a) Devolver o processo do soldado Arthur Bernardes da Silva ao Governo, a fim de que enquadre o seu ato nos preceitos da lei n. 207, de 30 de março de 1949, conferindo aquela praça — vítima de ferimento em ação de serviço policial — a promoção e os justos proventos a que tem direito, nos termos de julgamento, desde o dia em que lhe foi dada a reforma, por invalidez definitiva, em consequência daquela causa; b) Deferir o registro da reforma concedida ao soldado Hilário Napoleão Raiol, nos mesmos termos do decreto.

Belém, 17 de agosto de 1954.
(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Mario Nepomuceno de Souza Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha.

Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relatório: Abrangem os presentes autos duas concessões de reforma, ambas relativas a praças do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado.

O "Diário Oficial" n. 17.644, de 22 de junho do ano em curso (1954) publicou os respectivos atos governamentais, que assim estão redigidos:

"Decreto n. 1481 — De 11 de junho de 1954 — Reforma, "ex-offício", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernardes da Silva. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01251/54-Of. SIJ.: DECRETA — Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernardes da Silva, de acordo com a letra a) do art.

333, combinado com o ato 349, letra b) e art. 350, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (10.080,00) anuais. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954. — (aa.) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assunção Governador do Estado; Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

"Decreto n. 1482 — De 11 de junho de 1954 — Reforma, "ex-offício", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01352/54-Of. SIJ.: DECRETA: Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com o art. 349, letra b) e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), mensais, ou sejam, dez mil e oitenta cruzeiros (10.080,00) anuais. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954. — (aa.) Gal. Div. Alexandre Zacarias, Governador do Estado; Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que serve de bússola a este órgão, juntamente com a Constituição Brasileira e a Constituição Paraense, deu competência ao Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 15, inciso III e 23, inciso II, para julgar a legalidade das aposentadorias reformas e pensões, deliberando a respeito de competente registro.

Tendo a Carta Magna Estadual consoante o art. 119, garantido AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS TODOS OS DIREITOS CONSIGNADOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, a Assembléia Legislativa estadual e o Governador sancionou, preenchendo os requisitos constitucionais, a Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, referente à situação jurídica da Polícia Militar do Estado.

A reforma das aludidas pra-

ças — atestam aqueles decretos — teve amparo na lei n. 207. Foram diferentes, porém, as causas que suscitaram a dupla medida.

Os documentos oficiais, constantes dos autos, esclarecem o assunto, com abundância de pormenores.

É reflexo dos mesmos, este resumo.

ARTHUR BERNARDES DA SILVA, foi reformado POR INVALIDEZ DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR, EM CONSEQUÊNCIA DE LAUDO MÉDICO. APÓS TER SIDO FERIDO, NA CIDADE DE SANTAREM, NESTE ESTADO, COM ARMA DE FOGO, QUANDO A SERVIÇO DO DESTACAMENTO LOCAL.

HILARIO NAPOLEÃO RAIOL foi reformado POR INVALIDEZ DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR TENDO, POREM, COMO JUSTIFICATIVA SEGUNDO O LAUDO MEDICO, A REVELAÇÃO DE TUBERCULOSE PULMONAR EM FORMA ATIVA.

A citada lei básica da Polícia Militar disciplina a matéria em análise da seguinte forma:

Art. 333. O Militar passa à situação de reformado:

- a) por invalidez definitiva;
- b) por incapacidade física declarada após um ano de agregação por moléstia, embora curável;
- c) por sentença judiciária condenatória à reforma, passada em julgado;
- d) por ter atingido a idade-limite para permanência na reserva.

§ 1.º A incapacidade nos casos das letras a) e b), verificada em inspeção de saúde, pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar, poderá ser consequente de:

- a) ferimentos recebidos em ação do serviço militar ou policial, acidente ou desastre sofrido e moléstia adquiridas em serviço, e que tenha, em qualquer caso, relação de causa e efeito as condições inerentes a esse serviço;
- b) tuberculose ativa alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia;
- c) acidente não ocorrido ou moléstia não adquirida em serviço e não especificada na letra anterior.

§ 2.º Os casos de que trata a letra a) do Parágrafo precedente, devem ser comprovados por meio dos documentos sanitários de origem, conforme dispuser o regulamento.

§ 3.º As praças que se invalidarem com menos de dez anos de serviço prestados na Polícia Militar só poderão obter reforma nos casos das letras a) e b) do § 1.º

Art. 349. Os oficiais e praças que se reformarem na vigência deste Estatuto terão os seguintes vencimentos e vantagens:

- a) Os invalidados em consequência de ferimentos recebidos em ação de serviço militar ou policial, nos termos deste Estatuto,

serão promovidos ao posto ou graduação imediatamente superior e, em seguida, reformados com os vencimentos e vantagens desse posto ou graduação);

b) Os invalidados por acidente ou desastre sofrido ou por moléstia adquirida em serviço nos termos deste Estatuto e nos casos da letra b) do § 1.º do art. 333, serão reformados no mesmo posto ou graduação, com os vencimentos integrais.

É fácil de constatar, sendo as causas que suscitaram a reforma de cada soldado em confronto com a legislação transcrita, a existência de fundamento diversificado para os dois atos governamentais.

Quanto à base para o cálculo dos proventos, são estas as disposições em vigor:

Lei n. 207, acima indicada:

"Art. 347: Os proventos dos reformados terão como limite máximo os vencimentos da atividade.

Art. 350: Para os efeitos de inatividade, considerar-se-ão como vencimentos as etapas a que fizerem jus as praças.

Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954:

Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Polícia Militar do Estado — Tabela n. 35 — "Pessoal Variável" — 380 soldados a Cr\$ 5.400,00, por ano, ou Cr\$ 450,00, por mês — Etapas para sargentos, cabos e soldados a Cr\$ 13,00, cada, no total de Cr\$ 4.680,00, por ano, ou Cr\$ 390,00, por mês.

O soldo e as etapas, reunidos, acusam o vencimento global de Cr\$ 840,00 por mês, ou Cr\$ 10.080,00 por ano.

Se os srs. Ministros examinarem os dois casos isoladamente, poderão julgar a matéria com absoluta segurança, para deferir, ou não, os registros que o Exmo. Sr. Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, solicitou, em ofício de 25 de junho do corrente ano.

A instrução do processo ficou interrompida, por ter o dr. Procurador baixado os autos em diligência, reclamando todos os documentos necessários ao julgamento.

Voto:

"Procederei isoladamente, como sugeriu o Relatório, ao exame da matéria em julgamento. Mas, para melhor concatenação do que vou expor, considero aquele Relatório como parte integrante do meu voto, não podendo um ficar à margem do outro, sem integral referência.

Arthur Bernardes da Silva, praça do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, foi reformado na mesma graduação, com os proventos de Cr\$ 840,00 mensais, ou Cr\$ 10.080,00, por ano.

Houve, porém, em face da causa que suscitou a concessão da reforma, visível infringência da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Os autos conservam o seguinte documento elucidativo:

"Governo do Estado do Pará —

Polícia Militar — Comando Ge-
neral — Secretaria.

Polícia Militar do Estado do
Pará — Serviço de Saúde — Ates-
tado de origem — Visto — (1)
Mário Barriga Guimarães, major
comandante interino — (2) Bata-
lhão de Infantaria — 2.ª Com-
panhia.

Prova testemunhal — Nós, abai-
xo assinados, atestamos que o sol-
dado Arthur Bernardes da Silva,
número trezentos e dezessete da
2.ª Companhia, às 18,30 horas do
dia 18 de janeiro de 1954, na
cidade de Santarém, foi vítima de
um ferimento produzido por arma
de fogo, quando a serviço de des-
tacamento local. Quartel em Be-
lém, 26 de fevereiro de 1954. 1.º
testemunha () Orlando de Al-
meida Viana, capitão; 2.ª testemu-
nha (a) Vicente Pereira da Cruz,
soldado n. 248; 3.ª testemunha
(a) Almerindo Pereira Primo, sol-
dado n. 351 — Prova técnica. O
abaixo assinado, doutor Osmar Li-
ma Sampaio, capitão médico em
serviço no Batalhão de Infantaria
e Escolta Governamental, certifico
que Arthur Bernardes da Silva,
soldado n. 317 da 2.ª Companhia,
às 18,30 horas do dia 18 de ja-
neiro de 1954, na cidade de San-
tarém, foi vítima do acidente da
prova testemunhal, tendo eu ve-
rificado as seguintes lesões ou
perturbações morbidas resultantes
do acidente sofrido: secção do
tendão rotuliano por projétil ar-
ma de fogo. Quartel em Belém,
10 de março de 1954. (a) Dr. Os-
mar Lima Sampaio, capitão médi-
co. — Prova de autenticidade. O
abaixo assinado Camilo Alves Tor-
res, capitão ajudante do Bata-
lhão de Infantaria, declara que
reconhece como verdadeiras as
firmas das testemunhas Orlando
de Almeida Viana, capitão; Vi-
cente Pereira da Cruz e Almerin-
do Pereira Primo, soldados, e do
médico Dr. Osmar Lima Sampaio,
capitão médico, e que o soldado
da 2.ª Companhia, n. 317, Arthur
Bernardes da Silva, às 18,30 ho-
ras do dia 18 de janeiro de 1954,
foi vítima, na cidade de Santarém,
de um ferimento produzido por
arma de fogo, quando a serviço
do destacamento local (a) Camilo
Alves Torres, capitão ajudante in-
terino. — Exame de sanidade de
acidentado em acto de serviço —
Aos 19 dias do mês de março do
ano de 1954, nesta cidade de Be-
lém, em a Enfermaria Hospital
desta P. M. B., presente o abaixo
assinado, major médico chefe do
Departamento de Saúde, procedeu
ao exame de sanidade em Ar-
thur Bernardes da Silva, soldado
n. 317 da 2.ª Companhia do Bata-
lhão de Infantaria, por ter tido
alta do Hospital Militar, onde es-
teve em tratamento em conse-
quência de acidente sofrido em
acto de serviço, conforme consta
do atestado de origem que lhe foi
concedido. E passando a fazer
exames e investigações necessá-
rios, declaro o seguinte: que o
mesmo se encontra incapaz defi-
nitivamente para o serviço mili-
tar, por ter sofrido secção do
tendão rotuliano esquerdo, por pro-
jecto de arma de fogo. E por nada
mais ter visto e que declarar, dou
por findo este exame, de que la-
vrei o presente termo, que vai
assinado por mim — (a) Clodomir
de Mendonça Maroja, major mé-
dico chefe do Departamento de
Saúde.

As peças mais importantes re-
lacionadas nesse documento são
duas: Prova testemunhal e Prova
de autenticidade. Ambas reconhe-
cem e proclamam que o soldado
Arthur Bernardes da Silva foi
vítima de um ferimento produ-
zido por arma de fogo, quando
a serviço do destacamento, em
Santarém.

A causa que deu origem à de-
finitiva invalidez do referido sol-
dado para o serviço militar, le-
vando-o à reforma foi apenas
esta: ferimento recebido em acto
de serviço.

O próprio Comandante Geral da
Polícia Militar, Coronel Milton
Lisbôa, reconheceu, em officio di-
rigido ao Exmo. Sr. Governador,
que "o militar em apreço foi jul-
gado incapaz para o serviço mili-
tar, por ter sido vítima, quando

a serviço no município de San-
tarém, de um tiro que lhe se-
ccionou o tendão rotuliano, facto
comprovado com as providências
determinadas por este Comando."

Sendo assim, o direito, líquido
e certo de Arthur Bernardes da
Silva abrange: promoção ao pós-
to imediatamente superior; venc-
imentos desse posto; etapas com-
respondentes.

A prova está nos dispositivos
da Lei n. 207, já citados no Re-
latório.

O decreto governamental, rela-
tivamente ao soldado Arthur Ber-
nardes da Silva, deve ter este
contenuto: art. 333, alínea a
(invalidez definitiva) e § 1.º, alí-
nea a (ferimentos recebidos em
acto de serviço policial), combi-
nado com o art. 349, alínea a
(promoção ao posto ou graduação
imediatamente superior, por ter
sido invalidado em consequência
de ferimento recebido em acto de
serviço, e reforma com os ven-
cimentos e vantagens desse posto
e graduação), bem como o art.
350 (cômputo das etapas), tudo
da Lei n. 207, de 30 de dezembro
de 1949.

Se prevalecesse o atual decre-
to, haveria, além de infringência
à lei, restrição das vantagens pecu-
niárias asseguradas a todos os
reformados, em idénticas condi-
ções.

Tão elevado é o respeito da lei
n. 207 ao soldado vítima de fe-
rimento ou acto de serviço, que
ela no art. 287, preceitua:

"Será considerada remida a dí-
vida com a Fazenda Estadual ou
com a Corporação, do officio ou
praca que falecer em consequên-
cia de ferimento em acto de ser-
viço".

Voto, à vista do exposto, pela
devolução do processo ao Govern-
no, a fim de que enquadre o seu
acto nos preceitos legais con-
tendo a Arthur Bernardes da
Silva a promoção e os justos pro-
ventos a que tem direito, nos
termos e com os fundamentos aqui
enunciados e desde o dia em
que lhe foi dada a reforma.

Hilário Napoleão Raiol, outra
praca do Batalhão de Infantaria
da Polícia Militar, foi reformado,
conforme o respectivo decreto, na
mesma graduação, com os pro-
ventos de Cr\$ 840,00, mensais ou
Cr\$ 10.080,00, por ano.

O acto do Govern. neste caso,
apresenta-se legal, embora com
ligeira omissão.

Eis a sequência do fundamento:
Art. 333, alínea a (invalidez de-
finitiva) e § 1.º alínea b (tuber-
culose activa), combinado com o
art. 349, alínea b (reforma no
mesmo posto ou graduação, com
vencimentos integrais), bem como
o art. 350 (cômputo das etapas),
tudo da lei n. 207, de 30 de
dezembro de 1949.

Nada havendo a arguir contra
o ato governamental que decre-
tou a reforma do soldado Hilário
Napoleão Raiol, pois a causa ori-
ginária se ajusta aos preceitos
da mencionada lei n. 207, conce-
do o registro solicitado.

Voto do sr. Ministro Adolfo
Burgos Xavier: — "Acompanho
inteiramente o voto do Ministro
relator, em ambos os casos."

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos do voto do relator."

Voto do sr. Ministro Presiden-
te: — "Defiro o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em, 20/8/1954
Petições:
De Antonio Mendes Garcia,
compra de sepultura — Informe
a administração do Cemitério de
Santa Izabel.

De Carlos Gonçalves Va-
lente, aforamento — A conside-
ração do Exmo. Sr. Dr. Prefei-
to Municipal.

De Creusa Santos Carvalhó,
exumação — Informe a adminis-
tração do Cemitério de Santa
Izabel.

De Dário Teixeira Sales,
empréstimo de montepio — Ou-
ça-se a D. D. através da S. F.

De Emilia Chaves de Mo-
raes Bittencourt, exumação —
Informe a administração do Ce-
mitério de Santa Izabel.

De Francisco Ferreira do
Vale, exumação — Como requer,
pagas as taxas devidas.

De Felizardo Martins Pas-
coal, contagem de tempo de ser-
viço — Ao parecer do Dr. Pro-
curador Geral da Fazenda.

De João Camilo da Silva,
contagem de tempo de serviço —
Ao parecer do Dr. Procura-
dor Geral da Fazenda.

De José Ribas Perdiz,
transfêrencia de locação — Ao
Dr. Procurador Geral para opi-
nar.

De Jaime Domingos Bar-
bosa, licença para tratamento de
saúde — Ao parecer do Sr. Dr.
Procurador Geral da Fazenda.

De Joaquim Marques Ve-
loso, aforamento — Ao Gabi-
nete para remessa, com officio, à
Câmara Municipal de Belém.

De José de Carvalho, li-
cença para tratamento de saúde —
Esclareça o D. L. P. através
da S. O.

De Luciano Barbosa de
Lima, contagem de tempo de
serviço — Ao parecer do Sr. Dr.
Procurador Geral da Fazenda.

De Luiz Nunes Nascimento,
certidão de tempo de serviço —
Ao parecer do Sr. Dr. Procura-
dor Geral da Fazenda.

De Manoel Pacheco, con-
cessão de licença — Ao parecer
do Dr. Procurador Geral da Fa-
zenda.

De Manoel Batista de Oli-
veira, contagem de tempo de
serviço — Diante do parecer do
Dr. Procurador Geral, remeta-se
à consideração do Exmo. Sr. Dr.
Prefeito.

De Manoel Vicente Ivo,
obra em sepultura — Como re-
quer, pagas as taxas devidas. A
administração do Cemitério de
Santa Izabel.

De Manoel Alves Barbosa,
perpetuidade gratuita de sepul-
tura — Dê-se ciência e archive-
se.

De Osvaldo Melo, conta-
gem de tempo de serviço — A
Secção do Pessoal para os dévi-
dos fins.

De Raimundo Silva, licen-
ça especial — Ao parecer do Sr.
Dr. Procurador Geral da Fazen-
da.

De Raimundo Magno da
Fonseca, licença especial — Ao
parecer do Sr. Dr. Procurador
Geral da Fazenda.

De Rita Bezerra Siqueira
Campos, exumação — Informe a
administração do Cemitério de
Santa Izabel.

De Vicente Tito Monteiro,
contagem de tempo de serviço —
Ao parecer do Sr. Dr. Pro-
curador Geral da Fazenda.

Offícios:
N. 275, do Departamento Mu-
nicipal de Força e Luz, remete
petição de Mário Praxedes da
Silva — Ao parecer do Sr. Dr.
Procurador Geral da Fazenda.

N. 594, da Secretaria de
Obras, remete folha de pagamen-
to dos Serventuários — Diga a
Secção do Pessoal.

N. 1172, do Ministério da
Aeronáutica da Primeira Zona
Aérea, faz apresentação de ofi-

cial — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefei-
to, através do Gabinete.

N. 28, da Necropole de
Santa Izabel, solicita providên-
cias — A consideração do Exmo.
Sr. Dr. Prefeito através do Gabi-
nete.

N. 202, do Contencioso
Municipal, remete relatório da
semana de 9 à 14 de agosto de
1954 — Ciente archive-se.

N. 593, da Secretaria de
Obras, pedido de informação —
Ao Sr. chefe da S. A. D. para
informar.

Carta:
De Olimpia de Souza Barros,
Perpetuidade gratuita de sepul-
tura — Com as informações da
administração do Cemitério de
Santa Izabel, encaminhe-se ao
Exmo. Sr. Dr. Prefeito, atra-
vés do Gabinete.

Térmo de contrato cele-
brado entre a Prefeitura
Municipal de Belém e o
Sr. Miguel Antonio dos
Santos.

Aos vinte (20) dias do mês de
agosto do ano de mil novecentos
e cinquenta e quatro (1954), pre-
sentes no Gabinete do Secretá-
rio de Administração desta Pre-
feitura Sr. Miguel Antonio dos San-
tos e Ilmo. Sr. Dr. Secretá-
rio de Administração desta Pre-
feitura, acordaram o seguinte:

O Govern-
no do Município de Belém, resol-
veu contratar o Sr. Miguel Anto-
nio dos Santos, de aqui por di-
ante denominado contratado,
para exercer a função de serven-
te, com exercício no Serviço de
Assistência Médico Social, obser-
vando-se, porém, o disposto no
art. 23 da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contra-
tado do Município de Belém
para seu domicílio legal, cujo fóro
será competente para dirimir as
questões que se suscitarem na ex-
cução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como re-
muneração de seus serviços o
contratado receberá o salário
mensal de mil e quinhentos cruzeiros
(Cr\$ 800,00), a partir do dia pri-
meiro (1.º) de agosto de mil nove-
centos e cinquenta e quatro
(1954).

Cláusula Quarta — A duração
do presente contrato será até
trinta e um (31) de dezembro de
mil novecentos e cinquenta e
quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa
como pagamento da importância
prevista na cláusula terceira cor-
rerá, no actual exercício, à conta
da Tabela n. 23, Código 8-43-1,
da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente
contrato poderá ser rescindido a
qualquer tempo por iniciativa do
Secretário, se o contratado de-
ixar de cumprir com os deveres
de sua função ou não forem mais
julgados necessários os seus ser-
viços, e, por iniciativa do contra-
tado, se lhe convier, devendo,
em qualquer caso, a parte que
resolver a rescisão notificar a ou-
tra com antecedência de trinta
(30) dias, findos os quais será
considerado rescindido o presente
contrato, se não lhe caiba
qualquer pedido de indenização
ou reclamação fundada ou extra
judicial. O presente contrato
está isento de multa proporcional,
na forma da legislação em vigor
e, para firmeza e validade do
que ficou estabelecido, lavrou-se
o presente termo, depois de li-
do e achado conforme, será as-
sinado pelas partes contratantes
já mencionadas, e as testemunhas
abaixo e por mim, Diretor
do Serviço de Assistência Médi-
co Social, que se recebe e assi-
no.

Belém, 1 de agosto de 1954.
Miguel Antonio dos Santos
Contratado

Antonio Pereira Bastos
1.ª Testemunha

Virgílio dos Santos Barata
2.ª Testemunha